



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2013.08.05.01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.08.05.01

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Data da Emissão: 05/08/2013

Data da Licitação: 21/08/2013

Hora da Licitação: 09:00 horas

Tipo da Licitação: Menor Preço por item

Regime de Execução: Indireta, empreitada por preço por item

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDEB	10.03.12.361.0221.2.063
SECRETARIA DE SAUDE	11.01.10.122.0061.2.070

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

A Prefeitura Municipal de Ibaretama, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na Rua Pe. João Scopel, 55, Centro fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, no tipo e regime supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, observadas as disposições contidas, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de janeiro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e posteriores alterações e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, legislações pertinentes e demais condições fixadas neste Edital.

Na data, hora e local indicados neste Edital a Comissão de Licitação receberá dos participantes deste certame, 02 (dois) envelopes, sendo:

Envelope nº 01. Proposta de Preço

Envelope nº 02. Documentos de Habilitação

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS DE COZINHA), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

I- MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS;

II-TERMO DE REFERÊNCIA;

III. DECLARAÇÃO (art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002);

IV. DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

V. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS;

VI. DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;

VII. DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE;

VIII. MINUTA DE CONTRATUAL.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

2.1 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.2 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio, nem empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando a Pregoeira o original ou cópia autenticada do documento que comprove que seu representante é titular da licitante ou, no caso de ser representado por preposto, deverá entregar a Pregoeira, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO particular, com firma reconhecida em cartório, ou pública, outorgando expressamente poderes ao mandatário para representá-lo em licitação, auferindo assim, competência para praticar em todas as fases do procedimento licitatório os atos a ele pertinentes, sem que cada um destes atos esteja necessariamente expresso no instrumento.

2.3.1 – No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

2.3.2 – Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma licitante.

2.4 - O licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, deverá apresentar junto com a Procuração, DECLARAÇÃO constando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinada por representante legal do licitante, ou preposto devidamente designado, na forma do Anexo III deste Edital.

2.5 – Caso a licitante seja micro empresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar declaração na forma do Anexo IV deste Edital.

2.6 - Não será permitido o recebimento de envelopes de propostas de preços escritas e de documentos de habilitação, procuração e declaração que não sejam entregues diretamente pelo titular ou representante legal, na sessão pública de recebimento.

2.7 - Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

2.8 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, devendo o Pregoeira encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

3.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - O licitante deverá entregar a Pregoeira, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício do envelope os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.08.05.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ENVELOPE “1” - PROPOSTA DE PREÇO

IDENTIFICAÇÃO:

3.1.1 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado do licitante ou impressa em formulário contínuo, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **constando nome, CNPJ, endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto contendo:**

3.1.1.1 - Especificação do objeto de acordo com o item 1.1 deste Edital, com a indicação clara e precisa de cada item;

3.1.1.2 - Preço unitário e global, já incluídos os custos de entrega, bem como os demais custos e todos os encargos legais incidentes, referidos à data da proposta, com os preços cotados em Real, observado o disposto nos itens 3.2 e 3.3;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

3.1.1.3 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

3.2 - Todos os valores constantes na proposta de preços deverão estar expressos em REAL.

3.3 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "1" não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeira, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

4.0 - DOS LANCES VERBAIS

4.1 - Os lances verbais serão apresentados exclusivamente pelo licitante autor da proposta de menor preço, e por aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, e que tenham atendido às especificações técnicas e demais requisitos constantes do edital.

4.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 propostas de preços escritas nas condições do item acima, o Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

4.3 - Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeira verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido na Lei Complementar Nº 123/2006, procedendo como previsto no item 8.13.

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.08.05.01

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

NOME DO LICITANTE:

5.2 - No caso de licitação por lote/item, o licitante deverá apresentar um único envelope "2" lacrado, cuja documentação será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.3 - O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, em cópia já autenticada por cartório competente, ou por qualquer processo de cópia autenticada devendo a cada face de documento reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.3.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, o Pregoeira poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta via Internet.

5.3.3 - Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.3.4 - O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibaretama, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, seja constatado que a documentação exigida está atualizada e regularizada no Cadastro.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.5. 0 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.5.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.5.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.5.3 -Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição de sua diretoria em exercício;

5.5.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5.5 - Certificado de Registro Cadastral, no caso de licitante inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibaretama, no seu prazo de validade, de acordo com o disposto no item 5.3.4.

5.5.6 - O Certificado exigido acima é obrigatório somente para o licitante que queira substituir documento conforme o estabelecido no item 5.3.4.

5.5.7 - Documentos de identificação dos sócios e representante legal da empresa;

5.6 - REGULARIDADE FISCAL

5.6.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

5.6.2 - Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

5.6.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal;

5.6.4 - Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, Ou Equivalente, Referente Ao ICMS, Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

5.6.5 - Certidão Negativa de Débito ou Equivalente, referente Ao ISS Expedida pela Secretaria de Finanças do Domicílio ou Sede do Licitante.

5.6.6 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS, Ou Equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.6.7 - Certidão Negativa de Débitos, ou equivalente, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

5.6.8 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.6.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES

6.1– Registro na Agência Nacional de Petróleo.

6.2 – Alvará de Funcionamento.

6.3 – Declara que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

6.4 – Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo);

6.5 – Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);

7.0- CUMPRIMENTO DA LEI Nº 123/2006 E OUTRAS NORMAS

7.1 – Os documentos referentes à habilitação deverão apresentar igualdade de CNPJ.

7.2 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.3 - Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

7.7 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “2”, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a Pregoeira.

7.8 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

7.9 - O Pregoeira poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

7.10 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 7.9.

7.11 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.12 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 7.4.

8.0 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

8.1 - A entrega do documento de credenciamento, da declaração constante do item 2.4 deste edital e dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será feita nos dia, hora e endereço previstos no preâmbulo deste edital.

8.2 - Aberta a sessão pelo Pregoeira, o licitante ou seu representante legal, presentes à sessão, procederão ao respectivo credenciamento mediante apresentação de procuração pública ou particular nos termos do item 2.3 deste edital e apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, conforme Anexo III.

8.3 - Após o Pregoeira declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, decidir sobre a aceitabilidade dos envelopes entregues, procuração e declaração apresentadas, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

8.4 - Em seguida, o Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se análise de preços, que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, e procederá a classificação exclusivamente das que tenham atendido essas exigências editalícias.

8.5 - As propostas escritas classificadas serão, em seguida, selecionadas para a fase de lances verbais, onde serão qualificadas, exclusivamente, a proposta de menor preço e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço.

8.6 - Caso não sejam verificados, no mínimo, três propostas de preços escritas classificadas nas condições definidas no item 8.5, o Pregoeira qualificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.7 - Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, onde o Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados e qualificados, de forma seqüencial, a apresentarem seus lances a partir do autor da proposta qualificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente.

8.8 - Os lances verbais serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes, devendo o valor do lance final atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Anexo II deste edital.

8.9 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeira implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeira poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

8.11 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeira verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere ao preço máximo constante do edital, à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.12 - Em seguida o Pregoeira verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar Nº 123/2006, procedendo como previsto no item 8.13, sendo em seguida convocado os presentes à sessão para verificarem e rubricarem as propostas de preços apresentadas e o mapa de ofertas.

8.13 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, o Pregoeira procederá de acordo com os itens a seguir:

8.13.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

8.13.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de encerrada a etapa de lance.

8.13.3 - Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo empate, o Pregoeira procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.13.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13.4 – No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, caso seja comprovada a sua habilitação.

8.13.6 - Ocorrendo à situação prevista no item 8.13.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte bem mais classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.14 - Em seguida, o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em 1º lugar será aberto para verificação da conformidade dos documentos ali contidos com as exigências do edital.

8.15 - Caso o licitante tenha apresentado o Certificado de Registro Cadastral em substituição de documento pertinente à habilitação jurídica ou qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, o Pregoeira verificará, de imediato, junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Ibaretama, se a documentação do licitante se encontra devidamente regular.

8.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e os presentes à sessão serão convocados para verificarem e rubricarem os documentos apresentados.

8.17 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, o Pregoeira examinará os documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar e, assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda o Pregoeira negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

8.18 - Em seguida, o Pregoeira solicitará dos licitantes a manifestação sobre a intenção de interpor recurso. Caso todos os licitantes declinem desse direito, o Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor. Havendo manifestação de recurso, esta será feita com registro em ata da síntese das razões do recorrente, podendo o mesmo juntar memoriais no prazo de 03 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.19 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência ao direito ao recurso e da adjudicação ao objeto da licitação pelo Pregoeira ao vencedor.

8.20 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.21 - Decididos os recursos, o Pregoeira encaminhará o processo para homologação pela autoridade superior.

8.22 - A Pregoeira é facultado suspender a qualquer momento a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

8.23 - O Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

8.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda do Pregoeira até à conclusão do processo.

8.25 - Todos os procedimentos do Pregoeira e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

8.26 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes que forem desclassificados ou classificados, mas não qualificados para a fase de lances verbais ficarão em poder do Pregoeira até que sejam formalmente retirados pelos interessados ou, esgotado o prazo de validade da proposta de preços escrita, sejam expurgados.

8.27 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação dos licitantes qualificados para a fase de lances verbais, mas que não sejam o vencedor da mesma, ficarão juntados aos autos do processo, até à efetiva assinatura do contrato, devendo os interessados retirá-los formalmente ou serem expurgados pelo Contratante, após o prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

8.28 - Quando o objeto da licitação for dividido em lotes, o envelope "2" - Documentos de Habilitação - será para todos os lotes cotados pelo licitante, ou seja, caso o licitante vencedor de um lote seja também vencedor de outro lote a documentação do envelope "2" já aberto para o lote inicial, servirá para o lote seguinte, e assim sucessivamente;

8.29 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "1" e "2" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, o Pregoeira definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

8.30 - Não caberá pedido de desistência de proposta de preços, após o credenciamento da licitante.

9.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS E DOS LANCES VERBAIS

9.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeira levará em consideração o tipo de licitação que é **MENOR PREÇO**.

9.2 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO (POR ITEM) E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**.

9.3 - No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, o Pregoeira procederá a correção, e considerará o novo valor obtido.

9.4 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.5 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste Edital.

9.6 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;

9.7 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

10.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance verbal, se houver, seja classificado em primeiro lugar, caso não haja interposição de recurso, é da competência do Pregoeira.

10.2 - A homologação da adjudicação do Pregoeira é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

11.0 - DO CONTRATO

11.1 - O Município de Ibaretama, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

11.2 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaretama e será descredenciado no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

11.4 - A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de materiais empregados.

11.5 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.6 - O contrato poderá ser rescindido nos termos do disposto nos arts. 78 e 79, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.0 - DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL E DO PAGAMENTO

12.1 - O produto deverá ser entregue de imediato, após apresentação da autorização de compra expedida pela autoridade competente, de conformidade com as especificações e quantitativos solicitados pelo Contratante.

12.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

12.3 - As despesas decorrentes desta contratação serão por conta de recurso do FUNDEB e erário Municipal consignadas nas seguintes dotações:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.03.12.361.0221.2.063
SECRETARIA DE SAUDE	11.01.10.122.0061.2.070

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

13.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.01 – A entrega do objeto contratual estará sujeito à aceitação plena do Contratante e, caso não atendam às especificações deste Edital, serão rejeitados, devendo a Contratada proceder a troca do produto, sem qualquer ônus para o Contratante.

14.0 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pelo Pregoeira relativas à classificação e desclassificação de propostas de preços escritas e lances verbais e à habilitação e inabilitação, caberá recurso administrativo dirigido ao titular da origem desta licitação, a ser interposto no final da sessão, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 03 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão do Pregoeira de classificar e /ou desclassificar, habilitar e /ou inabilitar, deverá ser registrada em Ata pelo titular ou representante legal do licitante, no final da sessão, constando o motivo e a síntese das suas razões.

14.3 - Havendo recurso contra a classificação /desclassificação de proposta de preços escrita e lance verbal, o envelope lacrado contendo a documentação de habilitação do recorrente ficará em poder do Pregoeira até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a desclassificação, o envelope “2” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

14.4 - Os memoriais de recurso deverão ser dirigidos ao titular da origem desta licitação e protocolados no endereço constante do preâmbulo deste edital, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os manifestados em sessão pública e interpostos fora deste prazo.

14.5 - Os memoriais de recurso deverão ser interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

15.0 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ibaretama e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibaretama, pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

15.4 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o ajuste poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no contrato;
- c) Impedimento de contratar com o Município de Ibaretama com o respectivo descredenciamento no Cadastro da Secretaria de Administração do Município, pelo prazo de até 05 anos, no caso do Contratado, além do inadimplemento total ou parcial, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a sua proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.5 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) 05 dias úteis nos casos de advertência;
- b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Ibaretama.

16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na Prefeitura de Ibaretama.

16.3 - A presente Licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, caso constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fiquem evidenciadas as razões de interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

16.4 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser lidos e obtidos na Sala da Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar S/N Ceará.

16.5 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados pelo Pregoeira, durante o expediente normal em sua sede ou através dos telefones (085) 3326.13-27, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas

16.6 - Fica eleito o Foro de Ibaretama - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Ibaretama (CE), 05 DE AGOSTO de 2013.

Silvania Freitas Cavalcante
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Licitação n.º 2013.08.05.01

Pregão Presencial n.º 2013.08.05.01

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibaretama.

Através do presente, declaro, inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520 e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial nº 2013.08.05.01, com data de abertura marcada para o dia **21 DE AGOSTO de 2013**, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pe. João Scopel, 79, Ibaretama.

Declaro, ainda, que caso seja vencedor do presente certame que cumprirei com diligência a fiel observância de execução do item abaixo discriminado:

LOTE 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1.1	400	UND	GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) EM BOTIJÃO DE 13KG.				

LOTE 02 – SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE/ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
2.1	80	UND	GÁS GLP (GÁS DE COZINHA) EM BOTIJÃO DE 13KG				

Identificação:

Endereço:

CNPJ:

Cidade:

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Prazo de execução contratual: de acordo com o Edital

_____, 21 DE AGOSTO de 2013.

Identificação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2013.08.05.01
TABELA DE VALORES MÁXIMOS DOS PRODUTOS

LOTE 01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1.1	400	UND	Gás GLP (gás de cozinha) em botijão de 13kg			42,00	16.800,00

LOTE 02 – SECRETARIA DE SAÚDE

LOTE/ ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO PRODUTO	DO	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
2.1	80	UND	Gás GLP (gás de cozinha) em botijão de 13kg			42,00	3.280,00

OBS: 1 - O BOTIJÃO É DE RESPONSABILIDADE DE CADA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA.

2 – a ENTREGA DEVE SER FEITA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E NA SECRETARIA.

VALOR MÁXIMO - R\$ 20.160,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação)**

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 2013.08.05.01, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome /razão – social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Ibaretama, _____ de _____ de 2012.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(Nome da Empresa), CNPJ Nº _____
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº _____, DECLARA, que não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
No _____, sediada _____ (endereço
completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura(Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IBARETAMA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ DO
MUNICÍPIO DE IBARETAMA E A EMPRESA
_____ PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IBARETAMA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Pe. João Scopel, 79, Ibaretama-CE, inscrito no CNPJ sob o nº _____ representado pelo (a) Secretário (a) de _____, o Sr.(a) _____, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE a empresa _____, com sede em _____, inscrita no CNPJ _____, representada respectivamente pelo Sr.(a), _____, Carteira de Identidade No. _____ E CPF nº _____ resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regime de execução indireta, empreitada por preço por item e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial Nº 2013.08.05.01, devidamente homologado pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto é **A AQUISIÇÃO DE GLP (GÁS DE COZINHA), CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1- O valor do contrato importa no montante de global de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada e mapa de preços

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001, respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XI do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

5.1- O Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2013, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1 O produto deverá ser entregue de imediato, após apresentação da autorização de compra expedida pela autoridade competente, de conformidade com as especificações e quantitativos solicitados pelo Contratante.

7.2 A entrega do objeto contratual estará sujeito à aceitação plena do Contratante e, caso não atendam às especificações deste Edital, serão rejeitados, devendo a Contratada proceder a troca do produto, sem qualquer ônus para o Contratante.

7.3 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos à medida que forem sendo solicitados pela Secretaria devida, conforme a necessidade.

8.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas, ou seja, a troca do produto alterado, etc.

8.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Entregar o produto em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

9.2- O produto deverá ser entregue de imediato, após apresentação da autorização de compra expedida pela autoridade competente.

9.3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

9.4- Providenciar a imediata troca de qualquer item entregue em desconformidade com as exigências do Edital

9.5- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Ibaretama

Subcláusula Segunda - Os valores das multas referidas neste Contrato serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Terceira - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

Subcláusula Quarta - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal de Ibaretama.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ibaretama e encaminhados à autoridade que exarou a decisão recorrida;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

13.1- As despesas decorrentes desta contratação serão por conta de recurso do FUNDEB e erário Municipal, consignadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	DOTAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	10.03.12.361.0221.2.063
SECRETARIA DE SAUDE	11.01.10.122.0061.2.070

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Ibaretama, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ibaretama -Ce, _____ de _____ de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____

CPF. _____ CPF. _____